



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim de Serviço – Ano VII- N. 17 – 1ª Quinzena de Setembro de 2015

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SAFS Setor de Administração Federal - Q 02, Lote 03

Brasília – DF

CEP: 70.070-600

Telefone: (61) 3366-9100

www.cnmp.gov.br

Rodrigo Janot

Presidente

Cláudio Portela

Corregedor Nacional

Sérgio Ricardo de Souza

Ouvidor do CNMP

Blal Yassine Dalloul

Secretário-Geral

ÍNDICE

[Presidência 1](#)

Secretaria Geral20

Comissão Planejamento.....21

Presidência

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 108,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza o custeio de despesas com deslocamentos de integrantes de grupos de trabalho no exercício de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO em exercício, no uso das

atribuições conferidas pelo art. 12, incs. IX e XXVI, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), considerando a disponibilidade orçamentária no corrente exercício e o interesse institucional em incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito das Comissões Permanentes, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, durante o exercício de 2015, o custeio de despesas com deslocamentos referentes à participação de membros do Ministério Público brasileiro em reuniões ou outras atividades de grupos de trabalho criados em conformidade com o art. 33 da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2015.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

EXTRATO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo 0.00.002.001350/2015-68. Interessado: Promotor de Justiça Rodrigo Leite Ferreira Cabral – Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional. Assunto: Solicitação de ressarcimento de gastos com transporte mobiliário, bagagem e veículo. Decisão: Deferido. Data de assinatura:10/09/2015.

EXTRATO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo 0.00.002.001240/2015-04. Interessado: ex-Conselheiro Leonardo de Farias Duarte. Assunto: Solicitação de ajuda de custo por ocasião do retorno à localidade de origem, bem como pagamento de dois terços de férias a incidir sobre a diferença do subsídio percebido no órgão de origem e o recebido no CNMP e a extinção do auxílio-moradia. Decisão: Convalida decisão do Secretário-Geral do CNMP que deferiu o pagamento de ajuda de custo, bem como a extinção da ajuda de custo para moradia, nos termos do artigo 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 208/2014, e indeferiu o pagamento de dois terços de férias, até o julgamento definitivo do Mandado de Segurança nº 31021-DF. Data de assinatura:10/09/2015.

EXTRATO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo 0.00.002.001439/2015-24. Interessado: ex-Conselheiro Leonardo de Farias Duarte. Assunto: Indenização de despesa com transporte de mobiliário, bagagens e veículo pessoal. Decisão: Deferido. Data de assinatura:15/09/2015.

Secretaria Geral

**PORTARIA CNMP-SG Nº 188,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 14, caput, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP, e no art. 2º, I, da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria CNMP-SG nº 057, de 30 de março de 2015.

Art. 2º Designar as servidoras Deborah de Vasconcelos Torres, matrícula nº 82.174, e Jucilene Ventura Martins, matrícula nº 23.095, para atuarem como fiscais, titular e substituta, respectivamente, do Contrato CNMP nº 005/2013, celebrado entre o CNMP e ERALDO PERES DA SILVA - ME, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de repórter fotógrafo, com mão de obra residente, para produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registros fotográficos referentes a eventos, reuniões, sessões, encontros e campanhas coordenados pelo CNMP ou que tenham relação com as atividades do órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 197,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LÍVIA ABDALLA ARAÚJO LAUX, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 82.366, para o encargo de substituta eventual de Assistente, código FC-3, do Núcleo de Cerimonial da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial, previsto na Lei 12.412/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 200,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da 3ª Reunião de Acompanhamento Tático (RAT), estabelecida no artigo 1º da Portaria CNMP-SG nº 12, de 13 de janeiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 01, da 1ª Quinzena de janeiro de 2015, conforme o que segue:

3ª Reunião	08/10/15
------------	----------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 201,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 1º, da Portaria CNMP-PRESI nº 26, de 12 de fevereiro de 2014 e o que consta do Processo CNMP nº 0.00.002.000415/2012-13, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCIANO DE OLIVEIRA MENESES, Assessor de Políticas de Tecnologia da Informação, matrícula nº 82.139, para atuar como gestor do Termo de Convênio celebrado com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em 29 de janeiro de 2013, que tem por objeto o acesso à consulta ao banco de dados da OAB pelo CNMP, para que a referida consulta integre os sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 206,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ERLENE MARIA COELHO AVELINO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 82.344, para o encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Compras, Código FC-2, da Coordenadoria de Material, Compras e Contratos, previsto na Lei 12.412/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 207,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LARISSA DI GIORNO RIBEIRO SOUSA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 82.302, para o encargo de substituto eventual de Chefe da Seção de Contratos, código FC-2, da Coordenadoria de Material, Compras e Contratos, previsto na Lei 12.412/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**EDITAL CNMP-SG Nº 4,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas para cursos de pós-graduação aos servidores em exercício no Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com a Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 7 de maio de 2012, e com a Portaria CNMP-SG nº 139, de 26 de novembro de 2012, alterada pela Portaria CNMP-SG nº 157, de 3 de agosto de 2014:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo para a concessão de bolsas para cursos de pós-graduação o ocupante de cargo de Analista ou de Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, o servidor de carreira do Ministério Público da União - MPU em exercício no CNMP, bem como o servidor pertencente a órgão ou entidade dos Poderes da União cedido para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, há pelo menos 2 (dois) anos, que:

I - não tenha sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;

II - tenha obtido média, nas duas últimas Avaliações de Desempenho, igual ou superior a 3,8 (três vírgula oito) pontos, em cada uma delas, ou, no caso do servidor cedido, que tenha obtido nota ou conceito equivalente ao exigido para o servidor do CNMP;

III - estando em estágio probatório de cargo da carreira do CNMP, preencha os requisitos estabelecidos no art. 6º, § 2º, I a III, da Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 2012.

1.2. A bolsa de estudo de que trata este Edital destina-se à participação em curso para turma aberta, em Instituição de Ensino Superior - IES indicada pelo candidato, desde que credenciada pelo Ministério da Educação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no processo seletivo far-se-á mediante a apresentação, até o dia 9 de outubro de 2015, da documentação abaixo indicada:

I - Ficha de Inscrição no Programa de Pós-Graduação (Anexo I), com anuência das chefias imediata e mediata;

II - Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

III - Termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo III),

IV - Diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

V - Currículo simplificado (Anexo IV);

VI - Documento ou proposta técnico-financeira fornecida pela IES, contendo as informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

VII - Declaração de matrícula (Anexo V);

VIII - Documento que comprove o conformidade do curso às disposições da Resolução nº 1/2007, do Conselho Nacional de Educação;

IX - Documento que comprove o reconhecimento da IES pelo MEC, bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidas, nos casos em que a IES que ministra o curso seja diversa da IES que expede o certificado;

X - Declaração de compatibilidade ou de compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber; e

XI - Declaração de não participação no Programa de Pós-Graduação e no Plano de Incentivo ao Estudo de Idiomas Estrangeiros – PLI (Anexo VI).

2.2. No caso de inscrição em curso de mestrado ou doutorado (pós-graduação stricto sensu), o candidato deverá apresentar, além da documentação elencada no item anterior:

I - Documento que comprove a admissão no curso de pós-graduação stricto sensu;

II - Cópia do projeto de pesquisa aprovado pela IES, para análise de correlação com as atribuições institucionais do CNMP; e

III - Documento que comprove o conformidade do curso às disposições da Resolução nº 1/2007, do Conselho Nacional de Educação;

2.3. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser apresentados em original a serem conferidos e autenticados por servidor do Núcleo de Gestão de Carreiras da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (NGC/COGP).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo de que trata este Edital é constituído das etapas de pré-seleção e seleção final.

3.2. A pré-seleção será composta das seguintes fases:

I - inscrição, com apresentação ao NGC/COGP da documentação solicitada;

II - análise quanto à observância dos requisitos estabelecidos no item 1.1 deste Edital;

III - verificação da correlação do curso com:

a) as funções institucionais do CNMP e com as prioridades estabelecidas em seu Planejamento Estratégico; ou

b) as atribuições do cargo efetivo – conforme Portaria CNMP-PRESI nº 75, de 8 de abril de 2014 –, do cargo em comissão ou da função de confiança;

VI - análise do investimento financeiro necessário para atender ao pleito do candidato, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.

3.3. Caberá à Secretaria-Geral do CNMP a verificação da correlação do curso com as funções institucionais do CNMP e com as prioridades estabelecidas em seu Planejamento Estratégico.

3.4. Caso o número de candidatos habilitados na pré-seleção seja compatível com os recursos orçamentários definidos para o período, encerrar-se-á o processo seletivo com a divulgação da lista dos contemplados, dispensando-se a execução da etapa de seleção final.

3.5. A seleção final acontecerá na hipótese de o número de candidatos habilitados na pré-seleção ser superior ao previsto na programação orçamentária, e consistirá na avaliação da Pontuação Funcional Final - PFF, obtida a partir do somatório das notas aos quesitos indicados no formulário constante do Anexo VII deste Edital, conforme fórmula a seguir:

$$PFF = (\text{Critério I} \times \text{Peso 6}) + (\text{Critério II} \times \text{Peso 4}) + (\text{Critério III} \times \text{Peso 2})$$

3.5.1. Os critérios e pesos referidos no item anterior serão examinados a partir das informações declaradas no ato da inscrição, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO	OBJETIVO
I	Primeira pós-graduação.	6	Incentivar a participação do servidor que ainda não possui pós-graduação, criando a oportunidade para o desenvolvimento na carreira profissional.

II	Exercício de função/cargo exercido.	4	Alinhar a capacitação de líderes e assessores, disseminando o conhecimento necessário para a execução das atividades meio e fim do órgão e o alcance dos resultados esperados com o Planejamento Estratégico do CNMP.
III	Tempo de exercício no CNMP.	2	Incentivar a atualização e reciclagem dos servidores com mais tempo de exercício no CNMP.

3.5.2. Eventuais inconsistências nas declarações prestadas por ocasião da inscrição no processo seletivo de que trata este Edital acarretarão a automática desclassificação do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. O encerramento do processo seletivo, na forma prevista no item 3.4, em etapa única, dispensa a classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo.

4.2. Quando realizada seleção em duas etapas, proceder-se-á à classificação dos candidatos selecionados pela ordem decrescente de PFF's, sendo contemplados apenas aqueles que se enquadrarem dentro da faixa de recursos orçamentários destinados ao Programa de Pós-Graduação.

4.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I - for ocupante de cargo efetivo no CNMP;

II - tiver mais tempo de exercício no CNMP;

III - for ocupante de cargo efetivo no MPU;

IV - tiver mais tempo de exercício no MPU; e

V - for o mais idoso.

5. LIMITES E FORMA DE CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. A concessão de bolsa de estudos far-se-á:

I - até o limite máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, observada a disponibilidade orçamentária;

II - na forma de reembolso até o limite estabelecido no item anterior.

5.2. Serão objeto de reembolso apenas as despesas referentes a taxas de matrícula e mensalidades efetivadas a partir da publicação deste Edital.

5.3. O reembolso de despesas, na forma prevista no item anterior, far-se-á diretamente na conta bancária do servidor após a apresentação, à unidade de Gestão de Pessoas do CNMP, do respectivo comprovante de pagamento (nota fiscal, cupom fiscal, comprovante bancário de quitação ou documento equivalente), constando no mínimo:

I - nome e CNPJ da instituição de ensino;

II - valor pago;

III - período a que se refere o pagamento;

IV - data de vencimento da matrícula ou mensalidade; e

V - atesto do servidor de que os serviços foram devidamente prestados pela IES.

5.4. Perderá o direito ao reembolso o servidor que não apresentar o documento referido no item anterior

no prazo de 30 (trinta) dias da quitação da respectiva parcela.

6. DO RESULTADO

6.1. Do resultado preliminar poderá ser interposto pedido de reconsideração, mediante utilização do formulário “Pedido de Reconsideração de Resultado Preliminar” constante do Anexo VIII, a ser apreciado pelo Secretário-Geral do CNMP.

6.2. Não cabe recurso contra o resultado final do processo seletivo, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 2012.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades do processo seletivo se desenvolverão conforme cronograma abaixo:

DATA	AÇÃO
Até 09/10/15	Prazo para a inscrição.
20/10/15 (data provável)	Divulgação do resultado preliminar da seleção e início do prazo para os pedidos de reconsideração.
23/10/15 (data provável)	Prazo final para interposição de pedidos de reconsideração.
05/11/15 (data provável)	Divulgação do resultado final com classificação dos selecionados, após a análise dos pedidos de reconsideração.

7.2. O resultado do processo seletivo será divulgado na intranet do CNMP.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O servidor interessado em se inscrever ou que vier a participar do Programa de Pós-Graduação deverá:

I - estar ciente de todos os direitos, obrigações (inclusive no que tange ao dever de apresentar, ao final de cada semestre letivo, declaração de frequência da instituição de ensino e relatório de acompanhamento - Anexo IX), prazos, penalidades e demais disposições constantes da Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 2012, e das Portarias CNMP-SG nº 139, de 2012, e nº 157, de 2014, que são partes integrantes do presente Edital; e

II - responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações prestadas e documentos apresentados, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2. Terá sua inscrição cancelada ou será desclassificado o servidor que:

I - prestar informações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção ou do curso; e

II - não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

8.3. Não serão aceitos, para concessão de bolsa, cursos de pós-graduação voltados para a preparação de concursos públicos.

8.4. A certificação do curso de pós-graduação somente ensejará o pagamento de Adicional de Qualificação - AQ se atendidos os requisitos das normas que o regulamentam.

8.5. O servidor beneficiado com a bolsa de estudos deverá cumprir o período de compromisso estabelecido no art. 19, III, da Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 2012, sob pena de ressarcimento

proporcional ao erário.

8.6. O candidato contemplado no Programa de Pós-Graduação somente poderá participar de novo processo seletivo para a mesma finalidade, após cumprido o período de compromisso referido no item anterior, ressalvada a hipótese de ressarcimento proporcional das despesas ao CNMP.

8.7. Até o dia 18/11/2015, o candidato contemplado no Programa de Pós-Graduação deverá apresentar o original do contrato de prestação de serviços educacionais, com uma cópia, ao NGC/COGP, ou enviá-lo digitalizado para o endereço eletrônico capacitacao@cnmp.mp.br, no mesmo prazo, em cópia autenticada.

8.8. Observadas as condições estabelecidas neste Edital, havendo surgimento de vaga em decorrência de desistência, cancelamento de inscrição ou desclassificação, serão convocados os candidatos remanescentes em ordem de classificação.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral do CNMP.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

Anexo I

Programa de Pós-Graduação Ficha de Inscrição no Processo Seletivo

DADOS DO SERVIDOR

NOME			
CARGO		FUNÇÃO	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE DE LOTAÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TELEFONE	
FORMAÇÃO SUPERIOR		EMAIL INSTITUCIONAL DO SERVIDOR	

DADOS DO CURSO

NOME DO CURSO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CENTRO DE ESTUDO			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
CEP	DDD	TELEFONE	
NOME PARA CONTATO			CARGO
PERÍODO DO CURSO		HORÁRIO	
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
VALOR DO CURSO			
NO EXERCÍCIO (ou semestre)	NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE		TOTAL
Opção de Pagamento: () à vista () parcelado em ___ vezes de R\$ _____ Observações: Valor da Matrícula (se houver):			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nº CGC		Nº DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CONTA CORRENTE			
BANCO	AGÊNCIA		NÚMERO

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO PELO SERVIDOR

--

DATA	ASSINATURA/CARIMBO

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

(QUANTO AO DESEMPENHO DAS TAREFAS, APTIDÃO PARA ESTUDO E PESQUISAS E APLICABILIDADE DOS CONHECIMENTOS PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO)

DATA	ASSINATURA/CARIMBO

Anexo II
Programa de Pós-Graduação
Termo de Compromisso

DADOS DO SERVIDOR

NOME			
CARGO		FUNÇÃO	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE DE LOTAÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO		TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

NOME DO CURSO				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO				
CENTRO DE ESTUDO				
ENDEREÇO				BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	DDD	TELEFONE
PERÍODO DO CURSO		HORÁRIO		CARGA HORÁRIA
<p>Pelo presente termo, comprometo-me a observar as normas e procedimentos previstos em regulamento, em especial que:</p> <p>a) a minha desistência em participar do curso acima deverá ser comunicada por escrito à Coordenadoria de Gestão de Pessoas com antecedência mínima de 3 (três) dias do início do curso;</p> <p>b) a interrupção do curso por minha iniciativa, reprovação por motivo de frequência, aproveitamento insatisfatório ou a desistência no decorrer do curso, salvo motivo essencialmente justificável e aceito pelo Presidente do Conselho, implicará ressarcimento dos valores decorrentes da minha participação;</p> <p>c) ressalvada a hipótese de ressarcimento do valor da inscrição, não me será concedida licença para tratar de interesse particular e/ou exoneração do cargo, antes de decorrido igual período do curso;</p> <p>d) a cada semestre letivo deverei apresentar Relatório de Acompanhamento e documento que comprove a frequência do curso no período;</p> <p>e) ao final do curso deverei apresentar 01(um) exemplar da dissertação, tese ou monografia apresentada no curso; cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso e cópia do histórico escolar.</p>				
LOCAL/DATA			ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
------------	------------

Anexo III
Programa de Pós-Graduação
Termo de Autorização

Eu, [NOME DO SERVIDOR], [Cargo efetivo/cargo em comissão/função de confiança do servidor], [Número da matrícula], [Unidade de lotação], AUTORIZO a divulgação e/ou publicação do trabalho final apresentado no [NOME DO CURSO] ministrado pela [Nome da instituição de ensino].

Brasília-DF, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME E ASSINATURA]

[CARIMBO]

Anexo IV
Programa de Pós-Graduação
Currículo Simplificado

DADOS DO SERVIDOR

Nome		Matrícula
Cargo Efetivo	Função (FC) / Cargo em Comissão (CC)	
E-mail institucional		Telefone

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO SUPERIOR

Curso superior:

Instituição de ensino:

Curso de pós-graduação? Sim Não

Modalidade:

Especialização:

Mestrado:

Doutorado:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (incluir as informações mais importantes)

Período: _____

Período: _____

Período: _____

Período: _____

Período: _____

Período: _____

OBJETIVOS PROFISSIONAIS

Local/Data

Assinatura e carimbo do servidor

Anexo V
Programa de Pós Graduação
Declaração de Matrícula
(a ser expedida pela Instituição de Ensino)

O(A) [Nome da instituição], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ] declara, para todos os devidos fins, que o(a) aluno(a) [NOME DO SERVIDOR], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número do documento]/[Nome do órgão expedidor/UF], CPF nº [Número do documento], está matriculado(a) no [NOME DO CURSO - Período/ano], ministrado de acordo com [Legislação], publicada no [Veículo oficial e data].

Declara, ainda que o curso tem carga horária total de [Número de horas do curso], com aulas [Presenciais, telepresenciais ou a distância], ministradas de [Dias da semana, horário], compreendidas no período de [Data inicial do curso] a [Data final do curso], incluindo o prazo para a entrega da dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso, conforme grade curricular anexa.

[LOCAL] e [DATA]

ASSINATURA
[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]
[CARIMBO]

Anexo VI
Programa de Pós-Graduação
Declaração de participação ou não no Programa de Pós-Graduação

DADOS DO SERVIDOR

NOME		MATRÍCULA
CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	

DECLARAÇÃO

Em virtude de exigência regulamentar, DECLARO que:

Participei do Programa de Pós-Graduação do CNMP, tendo concluído meu curso com apresentação da documentação necessária para a conclusão do respectivo processo e cumprido o prazo de “igual período do curso” em permanência no órgão.

Participei do Programa de Pós-Graduação do MPU, tendo concluído meu curso com apresentação da documentação necessária para a conclusão do respectivo processo e cumprido o prazo de “igual período do curso” em permanência no órgão.

Nunca participei do Programa de Pós-Graduação do CNMP.

Participei de Programa de Pós-Graduação do CNMP e ainda não cumpri o prazo de “igual período do curso” exigido para nova participação, estando disposto a arcar com o ressarcimento do valor reembolsado pelo CNMP.

Participei de Programa de Pós-Graduação do MPU e ainda não cumpri o prazo de “igual período do curso” exigido para nova participação, estando disposto a arcar com o ressarcimento do valor reembolsado pelo MPU.

Não estou incluído no Plano de Incentivo ao Estudo do Idioma Estrangeiro.

Estou incluído no Plano de Incentivo ao Estudo do Idioma Estrangeiro, estando disposto a arcar com o ressarcimento do valor reembolsado pelo CNMP.

LOCAL/DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
------------	----------------------------------

ANEXO VII

Tabela de Pontuação Funcional Programa de Pós-Graduação

DADOS DO SERVIDOR

NOME	MATRÍCULA
CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO

Critério I	Primeira pós-graduação - (Peso 6)	Pontos
	Não possui pós-graduação	10
	Possui pós-graduação, mas não participou do Programa de Pós-Graduação do CNMP	5

Critério II	Exercício de Função de Confiança (FC)/Cargo em Comissão (CC) - (Peso 4)	Pontos
Exerce função de confiança ou cargo em comissão		10
Não exerce função de confiança ou cargo em comissão		5

Critério III	Tempo de exercício no CNMP - (Peso 2)	Pontos
Possui mais de 5 anos de exercício no CNMP (considerando, neste caso, o servidor que, no último dia das inscrições, tiver pelo menos 5 anos e 1 dia)		10
Não possui mais de 5 anos de exercício no CNMP (considerando 5 anos completos até o último dia das inscrições)		5

LOCAL/DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
------------	----------------------------------

Observações:

1. Itens não contemplados nesta tabela serão considerados com pontuação o (zero).
2. As informações incorretamente prestadas ao longo do processo seletivo acarretarão automaticamente a desclassificação do candidato no momento da inscrição ou mesmo após a classificação.
3. No critério I, serão considerados como pós-graduação cursos de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrados em um dos sistemas do CNMP.
4. No critério III, o tempo de exercício no CNMP será considerado a partir da data de início do efetivo desempenho das atribuições do candidato neste Conselho.

Anexo VIII

Requerimento de Reconsideração de Resultado Preliminar

Programa de Pós-Graduação

DADOS DO SERVIDOR

Nome	Matrícula
Cargo	Função (FC) / Comissão (CC)

Programa de Pós-Graduação
Relatório de Acompanhamento

IDENTIFICAÇÃO

Nome		Matrícula
Curso		
Instituição de Ensino		
Departamento/Centro de Ensino		
E-mail da Instituição de Ensino		
Início do Curso	Término previsto do Curso	Período do Curso

DISCIPLINA EM CURSO

Nome	Carga Horária	Número de Créditos
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

TÍTULO DA TESE/MONOGRAFIA

--

SITUAÇÃO DO TRABALHO/PESQUISA

--

CONSIDERAÇÕES DO SERVIDOR

Local/Data	Assinatura/Carimbo

CONSIDERAÇÕES DO ORIENTADOR DO CURSO

Local/Data	Assinatura/Carimbo

PROTOCOLO
(uso exclusivo da COGP)

Local/Data	Assinatura/Carimbo
------------	--------------------

Comissão Planejamento

**PORTARIA CNMP-CPE Nº 01,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CNMP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 94, que instituiu o "Prêmio CNMP",

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33, do Regulamento do Banco Nacional de Projetos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico, o Membro Auxiliar ANDERSON VIANA SOUZA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe; o Assessor-Chefe JOÃO BARBOSA LIMA; o Assessor Nível III, ROGÉRIO CARNEIRO PAES e o Assessor Nível III, AMARILDO CANTON, para integrarem a Comissão Executiva do Prêmio CNMP, referente ao ano de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2015.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EXPEDIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Boletim de Serviço nº 17 - Ano VII
1ª Quinzena de Setembro de 2015

Diagramação: João de Jesus dos Santos Brito
Técnico Administrativo
Telefone: 3366-9137 ou 3315-9437

Responsável: Daniel Yoshimitsu Kuwae
Coordenador de Contratos e Serviços